

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO LARGO

ESTADO DO PARANÁ

LEI n.º 1.102

Data: 19 de setembro de 1994.

Súmula: Dispõe sobre as diretrizes orçamentárias para o ano de 1.995 e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO LARGO, Estado do Paraná, APROVOU e eu, PREFEITO MUNICIPAL, sanciono a seguinte lei.

Art. 1.º - Ficam estabelecidas, nos termos desta Lei, as metas prioritárias da administração pública municipal, para a elaboração dos orçamentos relativos ao exercício financeiro de 1995.

Art. 2.º - No Projeto de Lei Orçamentária, as receitas e as despesas serão ordenadas segundo os preços de julho de 1994, prevendo-se correção monetária segundo o índice, durante o seu exercício financeiro, ou obedecendo as definições do Governo Federal em face do novo padrão orçamentário nacional.

Parágrafo Único - A LEI ORÇAMENTÁRIA:

I - Estimará os valores da receita e fixará os valores das despesas de acordo com a variação de preços prevista para o exercício de 1995 ou com outro índice que o estabelecida.

Art. 3.º - Não poderão ser fixadas as despesas sem que sejam definidas as fontes de recursos.

Art. 4.º - As alterações na política de pessoal e suas respectivas despesas, obedecendo as disposições constantes na legislação pertinente e naquelas a serem implantadas.

SEÇÃO I DOS GASTOS MUNICIPAIS

Art. 5.º - Constituem os gastos municipais aqueles destinados à aquisição de bens e serviços para cumprimento dos objetivos do Município, bem como os compromissos de natureza social ou financeira.

Art. 6.º - O montante de despesas do orçamento não deverá ser superior ao das receitas.

Parágrafo Único - As despesas com juros, encargos e amortizações de dívida municipal deverão considerar apenas as operações contratuadas ou com fundamento e autorização concedida até a data de encerramento do Projeto de Lei Orçamentária à Legislação.

SEÇÃO II DAS RECEITAS MUNICIPAIS

Art. 7.º - Constituem as receitas do Município aquelas provenientes:

- Das tributas de sua competência;
- De atividades econômicas que por conveniência possa vir a exercer;
- De transferência por força de mandamento constitucional ou de convênio firmado com entidades governamentais, privadas, nacionais ou internacionais;
- De empréstimos e financiamentos com prazo superior a 12 (doze) meses, autorizados por lei específica, vinculados a obras e serviços públicos;
- Empréstimo tomado para amortização da receita de algum serviço mantido pela administração municipal.

Art. 8.º - O Município não poderá a arrecadar todos os tributos de sua competência, inclusive o da contribuição da melhoria.

§ 1.º - O cálculo para lançamento, cobrança e arrecadação de contribuição de melhoria obedecerá a critérios que serão levados ao conhecimento da população através de Edital publicado no órgão de imprensa oficial do Município.

§ 2.º - A administração do Município deverá esforços no sentido de diminuir o volume da Dívida Ativa inscrita, de natureza tributária e não tributária.

SEÇÃO III DAS PRIORIDADES SETORIAIS

Art. 9.º - O Município encorajará como priorizar as seguintes ações definidas para cada setor, como segue:

I - SETOR LEGISLATIVO

- Manutenção da Câmara Municipal;
- Construção de um espaço para o legislativo, com 600m², para ampliar o espaço físico das instalações do plenário da Câmara e demais dependências;
- Aquisição de até 4 (quatro) veículos de passageiros;
- Aquisição de livros, obras e publicações jurídicas, para a biblioteca da Consultoria Jurídica;
- Aquisição de livros e materiais telefônicos;
- Aquisição de um computador;
- Aquisição de uma fotocopiadora;
- Aquisição de um gravador e aparelho de som;
- Entrega, manutenção e implantação dos Cabines dos Senhores Vereadores.

II - SETOR JUDICIÁRIO

- Manutenção das atividades da Advocacia Geral do Município;
- Aquisição de livros para a biblioteca da Consultoria Jurídica;
- Entrega, manutenção e implantação do PROCOM Municipal.

III - SETOR DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

- Coordenar, executar e manter as atividades de manutenção das sub-prefeituras de Bateias, Fátima, Três Córregos e São Silvestre;
- Manutenção da Administração Geral;
- Reestruturação administrativa, para dotar a Prefeitura de uma nova organização, mais moderna e eficiente, na prestação de serviços administrativos e a autoridade, cursos de reciclagem nas áreas de recursos humanos, realização de concursos públicos, admissão de profissionais autônomos e elaboração de testes seletivos e a reformulação e consolidação dos procedimentos do regime jurídico único e do Fundo de Previdência;
- Construção, ampliação e reformas de prédios públicos;
- Encargos financeiros de empréstimos, nas ações relativas ao atendimento de compromissos de amortizações, juros e comissões decorrentes de empréstimos e financiamentos com o estabelecimento financeiro através do PROPAV, CURPA, PEDU e outros congêneres;
- Encargos com Dívida Pública no atendimento de compromissos decorrentes do parcelamento de dívida contrada junto ao INSS, INAMP e PASEP;
- Transferência de recursos para projetos a cargo de EMILAR - EMPRESA MUNICIPAL DE URBANIZAÇÃO DE CAMPO LARGO, inclusive execução, gerenciamento e fiscalização;
- Execução do plano de ação constitucional do Município junto a PEDU-PRODURB, PIB-MC e outros;

- Aquisição de veículos utilitários com a finalidade de proporcionar melhores condições de transporte do Gabinete do Prefeito em viagens e serviços do Executivo, bem como da administração interna e fiscal;
- Aquisição de uma motocicleta para serviços rápidos;
- Continuar a modernização e informatização da Administração Municipal, agilizando as informações e dados na aquisição de terrenos e demais equipamentos para computador;
- Executar a política municipal de desapropriação de imóveis declarados de interesse social, necessários a ampliação do Patrimônio Público;
- Realização de convênios de assistência médica e odontológica para atendimento de funcionários municipais, em que participem hospitais e profissionais de Campo Largo, bem como especialidades médicas e hospitalares de Curitiba;
- Desenvolver ações relacionadas ao controle da gestão financeira, promovendo economias para o novo cadastro técnico imobiliário e a revisão da Legislação Tributária, através de planta genérica de valores e do cadastro fiscal;
- Propor alteração e atualização dos códigos tributários e posturas do Município, para melhorar o sistema de arrecadação dos impostos e Taxas devidas a Fazenda Pública Municipal;
- Proceder ações no levantamento e atualização dos bens patrimoniais, bem como das alterações dos bens considerados inerte;
- Construção de um sanitário público na Praça Afílio Barbosa;
- Proseguir ações de atendimento ao serviço público, com aquisição e renovação de máquinas de escrever, de xerox, móveis e utensílios em geral, para a administração interna.

IV - SETOR DE AGRICULTURA

- Desenvolver atividades de incentivo à produção agropecuária, através da ação do CEPAG - CENTRO DE PROMOÇÃO AGROPECUÁRIA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO, priorizando o desenvolvimento da cultura no interior do Município com o objetivo, inclusive no processo de transformação, ou seja, fabricação de suco;
- Proseguir ações para aquisição de até 2 (dois) tratores agrícolas e até 2 (dois) caminhões, inclusive pelo Sistema de Consórcio, para implantação e repasseamento, no atendimento a demanda agrícola do Município, destinando um trator para ser gerenciado pela sub-prefeitura de Bateias, a qual se responsabilizará pelo atendimento das regiões circunvizinhas;
- Construção de até 3 (três) secadores de produtos agrícolas em comunidade;
- Construção no sentido de reconstrução da matailiar do Rio Pedreira, mediante ação conjunta com os proprietários e o Governo do Estado;
- Construção de até 3 (três) abatedouros comunitários para uso de produtores agrícolas;
- Desenvolvimento, manutenção e estruturação de projetos de abastecimento comunitário familiar no interior do Município, em Sistema Alimentar para as comunidades organizadas com as compras e vendas de gêneros alimentícios;
- Realizar Programa de Produção Agrícola, com o objetivo de desenvolver e divulgar a pesquisa agropecuária e a geração e adaptação de tecnologia, capazes de aumentar a produção e a produtividade, através de recuperação e melhoria do solo, com orientação para utilização racional do solo agrícola;
- Construção de um prédio entre 600m², para funcionamento do CEPAG;
- Realizar Programa de Defesa Vegetal e Animal, visando o controle das doenças de animais e vegetais;
- Desenvolver e implantar o repasse de sementes para renovação genética, melhorando a produtividade agrícola, através de programas previamente estabelecidos pela Secretaria Municipal de Agricultura e Abastecimento, sendo distribuídas as comunidades organizadas do Município, não ultrapassando a quantidade de 5 Kg de sementes ao pequeno produtor;
- Desenvolver programa de incentivo à piscicultura;
- Proseguir o desenvolvimento de infra-estrutura para irrigação dando apoio ao processo de uso múltiplo de recursos hídricos, dentro das micro bacias do Distrito do perímetro urbano;
- Continuação do Programa de Piscicultura, através de montagem de estufas e piscicultura baixa, discriminadas taxas;
- Realizar obras de construção e recuperação de açudes, perfuração de poços públicos, permeabilização de rios e córregos, bem como atividades de engenharia rural;
- Apoiar a infra-estrutura na distribuição de alimentos básicos;
- Desenvolver e implantar projetos agrícolas experimentais na granja (antiga Estação de Ecologia);
- Incentivar a criação de pequenos agro-indústrias alimentares;
- Realização de convênios com órgãos federais e estaduais a nível máximo de agregação das ações desenvolvidas para consecução dos objetivos do Governo.

V - SETOR DE COMUNICAÇÃO

- Aquisição de até 5 (cinco) linhas telefônicas, até 5 (cinco) aparelhos e demais equipamentos, para ampliar as instalações telefônicas de diversos setores da Administração Pública Municipal, destinando uma linha para a Escola Municipal Maria Luiza Monteiro, em Bateias;
- Proseguir nas ações de planejamento e implantação de infra-estrutura de rede telefônica de até 4 (quatro) pontos telefônicos rurais.

VI - SETOR DE DEFESA NACIONAL E SEGURANÇA PÚBLICA

- Proseguir nas ações de manutenção da Junta de Serviço Militar;
- Proseguir nas ações de manutenção do FUNREBOM - Fundo Municipal de Rasequipamento do Corpo de Bombeiros da Polícia Militar;
- Dar continuidade e apoio à Delegacia da Polícia Civil e Polícia Militar, em convênio com a Secretaria do Estado de Segurança Pública, no sentido de coordenar, orientar e supervisionar a segurança pública no Município;
- Aquisição de 1 (um) veículo para o FUNREBOM.

VII - SETOR DE EDUCAÇÃO E CULTURA

- Dar continuidade nas ações e criações, manutenção, expansão e melhoria da Administração Geral do Ensino Fundamental, Pré-Escolar, Creches, Educação Especial, Ensino Supletivo e Médio, Escolas Profissionalizantes, para atender as necessidades educacionais da população na faixa obrigatória escolar. Manter e dar continuidade ao termo de parceria CENEG - Campanha Nacional de Escolas Grátis, relativamente a Escola Juvenilde de Campo Largo;
- Proseguir nas ações para realizar e firmar convênios com os órgãos federais e estaduais e demais instituições congêneres, visando assegurar ao jovem, a habilitação profissional de nível médio, observando a formação de mão-de-obra qualificada e o acesso ao Ensino Superior, cujas ações visam obter recursos para a manutenção das diversas áreas de ensino, bem como, para execução de projetos de capital;
- Construção de uma Creche no bairro Bom Jesus;
- Implantação de gratificação de gratificação aos professores da Rede Municipal;
- Proseguir a aquisição e distribuição de material escolar entre alunos matriculados no pré-escolar, ensino fundamental, entidades educacionais cadastradas nas escolas da Rede Municipal e Estadual das zonas urbana e rural;
- Construção de 3 (três) Escolas nas localidades de Itaipu, Vila Beteiras e Escola Consolidada no regime de bairros/vereadores;
- Construção de 60 (sessenta) salas de aulas em diversos bairros do Município;
- Ampliação e reforma de até 6 (seis) escolas, em diversos bairros do Município;
- Construção de até 5 (cinco) unidades escolares polivalentes nas Escolas, destinando uma para a Escola Municipal Maria Luiza Monteiro, em Bateias;
- Manter o Programa Municipal de Transporte Escolar já definido por Lei própria;
- Atender as instituições de ensino técnico e formação profissional implantando cursos profissionalizantes adequados à potencialidade econômica do Município;
- Proseguir ações visando o planejamento e a criação de hortas escolares, em colaboração com a EMATER, objetivando melhorar a alimentação escolar;
- Participar de programas de integração de saúde e educação;
- Coordenar as atividades esportivas e recreativas do Município, através de programa de esporte e recreação, oferecidas à população nas unidades recreativas;
- Realizar os trabalhos esportivos, para um melhor atendimento à comunidade;
- Construção de 1 (um) módulo esportivo;
- Manutenção das atividades culturais no sentido de desenvolver e difundir cultura geral em todas as camadas da população, com o cultivo e o desenvolvimento das artes e apoio as entidades envolvidas na área;
- Disciplinar e Biblioteca Pública na aquisição de livros didáticos e material de apoio pedagógico;
- Dar continuidade na organização da Casa da Cultura e manutenção de suas atividades;

- Proseguir ações de preservação do patrimônio histórico, artístico e arqueológico, mediante a restauração, conservação e a revitalização de bens culturais;
- Respeitamento e manutenção da Banda Municipal;
- Aquisição de equipamentos áudio visuais, para a Casa da Cultura Dr. José Antonio Pappi;
- Instalação de depósito próprio e equipamentos para a merenda escolar;
- Criação de um centro de atendimento especializado para a Educação Especial, englobando desde prevenção primária e atendimento nas áreas de psicologia, deficiência auditiva, fonoaudiologia, fisioterapia, terapia ocupacional e estimulação precoce;
- Aquisição de 1 (um) veículo para o Departamento de Esportes;

VIII - SETOR DE ENERGIA E RECURSOS MINERAIS

- Proseguir ampliação e recuperação de rede elétrica através da COCEL;

IX - SETOR DE HABITAÇÃO E URBANISMO

- Proseguir a desapropriação e aquisição de áreas para serviços públicos e/ou incremento industrial;
- Aquisição de até 2 (dois) caminhões de lixo, sendo um com equipamentos para limpeza de fossas sépticas;
- Coordenar, controlar os serviços, coleta e reciclagem do lixo domiciliar, "lixo que não é lixo", lixo hospitalar, executar serviços de limpeza e coleta de lixo em vias públicas, manter o aterro sanitário da Fazenda Andreazza;
- Proseguir nas ações para promover e firmar convênios com órgãos federais, estaduais e demais instituições congêneres, objetivando o desenvolvimento regional do Centro Urbano, de forma a proporcionar um crescimento orgânico capaz de atender ao máximo as necessidades básicas dos habitantes, e na obtenção de recursos financeiros para atender as atividades da manutenção, bem como os projetos de obras e aquisição de equipamentos nas áreas de investimentos;
- Manutenção e ampliação dos comitês municipais;
- Sinalização e reconstrução de vias;
- Reformulação da Praça João A. da Costa e restauração do Calçadão de Rua XV;
- Dar continuidade a projetos paisagísticos e de urbanização de Praças, Parques, Treves e áreas da Cidade;

- Dar continuidade a construção de passeios para dar maior segurança ao pedestre, bem como a arborização e paisagismo;
- Proseguir a executar, mensalmente, 2.000m² (dois mil metros quadrados) de pavimentação em asfalto ou em paralelepípedos em diversas ruas e avenidas da Cidade;
- Implantação do Projeto de Racionalização na Produção e Coleta de Resíduos Sólidos e Urbanos - PROGRAMA CIDADÊ LIMPA;
- Proseguir nas ações de manutenção dos serviços de iluminação pública;
- Definir política de concessão de áreas públicas;
- Criação de um corpo de fiscalização, para fiscalizar o uso e a ocupação do solo e tarifas municipais;
- Realizar obras de infra-estrutura em projetos de desafastamento;
- Proseguir ações conjuntas com o Governo do Estado e Municipal para realização de infra-estrutura para construção do Projeto "Casa Multirio para Família de baixa Renda";
- Difundir e implantar projetos executivos na Sub-Estação de Ecologia;
- Realização de projetos de infra-estrutura para obras de engenharia diversa;
- Implantação de novo terminal de ônibus e abrigos, nas localidades de Fátima e Itaipu;
- Proceder ações continuas na aquisição de terrenos e projetos de infra-estrutura para término de execução de programas de 1.000 (mil) casas populares;
- Implantação dos Parques Cambuí e da Lagoa;
- Elaborar estudos para a implantação do Plano Diretor de Campo Largo, com a finalidade de colaborar com as Unidades de Administração Municipal, para construção de obras de forma integrada nos planos de obras do Município;
- Implantação do Transporte Urbano de Campo Largo (cargas, coletivos e escolares), para orientação no planejamento urbano da Cidade;
- Proseguir ações no sentido de coordenar, executar e fiscalizar Projetos Urbanos de acordo com as diretrizes do Plano Diretor e do Executivo Municipal;
- Institucionalizar a área de proteção ambiental do Passatuna, em conjunto com organismos estaduais e municipais vizinhos;
- Desenvolver política de proteção ambiental nas bacias de manancial (Rio Passatuna, Rio Verde, Rio Aguiar, Rio Cambuí e Rio Itaipu);
- Desenvolvimento do Plano Viário da Cidade;
- Criação do Grupo de Planejamento Urbano de Campo Largo;
- Elaboração do Projeto de levantamento de Recursos Naturais e Zonamento Ambiental do Município.

X - SETOR DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO E SERVIÇOS

- Aquisição de um veículo utilitário, para melhor desenvolvimento dos serviços da Secretaria;
- Realização de obras de infra-estrutura para implantação de indústrias;
- Promoção da Feira da Louça e da Cerâmica;
- Implementar mecanismo de fomento ao comércio local;
- Implementação de Projeto de Modernização da Indústria local;
- Construção do Portal da Louça;
- Desenvolver programa de divulgação do Município a nível Nacional e Internacional;
- Criação do Centro de Exportação do Município;
- Realização de encontros (Fóruns, Simpósios, Seminários, etc) sobre a Política de Desenvolvimento do Município;
- Implantação do Fundo Municipal de Desenvolvimento Econômico;
- Oficialização do Conselho Municipal de Desenvolvimento Econômico;
- Realizar convênios com órgãos do Governo Federal, Estadual e instituições privadas para o desenvolvimento econômico do Município.

XI - SETOR DE SAÚDE E SANEAMENTO

- Manutenção geral de saúde;
- Proseguir nas ações no sentido de equipar a Rede Municipal de Saúde com equipamentos médicos, odontológicos e hospitalares, fisioterapêuticos e instrumentais de enfermagem;
- Proseguir nas ações para assegurar e firmar convênios com órgãos Federais, Estaduais e demais entidades congêneres, visando promover a melhoria para a consecução dos objetivos da Administração Municipal no que se refere ao nível da saúde à população, a do abastecimento de água, dos esgotos domésticos e das condições sanitárias da comunidade, com a finalidade de obter recursos financeiros para atender as atividades e os investimentos de obras e aquisição de equipamentos em geral;
- Serviços de atendimento geral de saúde através do Fundo Municipal de Saúde - SUS;
- Continuar obras de construção, reformas e reequipamentos de Unidade da Rede Municipal de Saúde, através do Instituto de Administração Financeira da Previdência Social - IAPAS, nos moldes da Municipalização da Saúde;
- Concluir a construção do Hospital e Pronto Socorro Municipal e equipar o mesmo, para atender no próprio município, as emergências de urgência da população;
- Realizar cursos de aperfeiçoamento e treinamento de profissionais da área de Saúde;
- Desenvolver ações no sentido de que seja efetuada a reforma do prédio, a fim de apresentar melhores condições de higiene a clientela que necessita dos serviços de saúde;
- Aquisição de 1 (um) veículo de passageiros, para proporcionar melhores condições de locomoção para médicos, dentistas e pessoal de administração nos Postos de Saúde e outras atividades sanitárias;
- Aquisição de 2 (duas) ambulâncias no sentido de ampliar os serviços de transportes de doentes para atendimento médico especializado em hospitais e clínicas médicas;
- Combater doenças transmissíveis e epidêmicas, objetivando seu controle e/ou erradicação, assim como o estabelecimento de medidas de vigilância epidemiológica;
- Apoiar complementamente ações na área de saneamento básico, através de expansão de sistemas de abastecimento de água e esgoto;
- Abastecimento de água em diversas comunidades, através de poços artesianos;
- Coordenar, executar e fiscalizar as obras de saneamento, como: canalização, galerias de águas pluviais, manter a limpeza e reificação efetuando a dragagem de rios e córregos. Executar a abertura e limpeza de valotas a céu aberto, escavação e assentamento de tubulação. Dar atendimento ao saneamento básico, implantar manuseio em vias do Município;
- Canalização, dragagem e urbanização do fundo do Vale do Rio Cambuí;
- Desenvolver projeto para edificação de um mini hospital em Bateias, ou mesmo, um novo posto de saúde, dotado de toda a infra-estrutura necessária ao atendimento público.

Continua

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO LARGO

ESTADO DO PARANÁ

XII - SETOR DE ASSISTÊNCIA E PREVIDÊNCIA

- Manutenção geral do setor de assistência e previdência;
- Subvenção entidades do Município;
- Contribuição para a manutenção das atividades e projetos da Fundação João XXIII;
- Contribuição para manutenção das atividades e projetos da FIA, Fundo para Infância e Adolescência;
- Proseguir programa de cursos profissionalizantes na medida exata das necessidades de produção da comunidade e carência de emprego e qualificação de mão-de-obra;
- Realizar cursos de treinamento, reciclagem e aperfeiçoamentos para profissionais da área social;
- Criação de programa de promoção e prevenção da saúde;
- Equipar o laboratório do NIS III com equipamentos e material permanente;
- Construção de um centro social na Rondônia;
- Proceder pagamento de provistos dos servidores aposentados e pensionistas;
- Dar seguimento a consolidação da Seguridade Social Municipal, para servidores públicos;
- Contribuição na forma da Lei, para o programa de formação do patrimônio do servidor público - PASEP;
- Programa de reassentamento e realocação de famílias em áreas invadidas, com a regularização e urbanização de lotes.

XIII - SETOR DE TRANSPORTES

- Manutenção geral do setor rodoviário;
- Proseguir nas ações para assegurar e firmar convênios com órgãos Federais, Estaduais e demais entidades, visando a obtenção de recursos financeiros destinados a atender as atividades e execução de obras e equipamentos na área rodoviária do Município;
- Proseguir ações para aquisição de 2 (dois) caminhões e 2 (dois) veículos para atender a demanda e conservação de estradas vicinais do Município, bem como a aquisição de 2 (duas) patrôas (motocicladoras), 1 (uma) pá-carregadeira e 1 (uma) retro-escavadeira;
- Proseguir ações para aquisição de ferramentas pesadas e usinagem de peças para melhoramento dos equipamentos de oficina mecânica;
- Proseguir a restauração de diversas pontes na área rural do Município, bem como de bueiros para facilitar o transporte de produção agrícola.

CAPÍTULO II DO ORÇAMENTO MUNICIPAL

Art. 10 - O orçamento compreenderá as receitas e despesas da administração direta, indireta e dos fundos especiais de modo a evidenciar as políticas de governo, obedecendo as suas elaboração, os princípios da anualidade, unidade, equilíbrio e exclusividade.

§ 1.º - Compreenderá o orçamento do Município como decorrência dos princípios mencionados no caput do presente artigo, os orçamentos dos órgãos da administração municipal indireta e dos fundos especiais.

§ 2.º - As estimativas dos gastos e receitas dos serviços municipais, rememoras ou não, se contabilizarão com as expectativas políticas estabelecidas pelo Governo Municipal.

Art. 11 - O orçamento Municipal poderá constar recursos para financiar serviços de sua responsabilidade a serem executados por entidades de direito privado, mediante convênio, desde que seja de conveniência da administração municipal.

SEÇÃO I DOS FUNDOS ESPECIAIS

Art. 12 - Será elaborado para cada fundo especial municipal, plano de aplicação cujo conteúdo será o seguinte:

- Fontes dos recursos financeiros, no qual serão indicadas as fontes dos mesmos, determinadas nas categorias econômicas, receitas correntes e receitas de capital;

II - Aplicação onde serão discriminadas:

- As ações que serão desenvolvidas através do Fundo;
- Os recursos destinados ao cumprimento das metas das ações, classificadas sob as categorias econômicas, despesas correntes e despesas de capital.

SEÇÃO II DAS ALTERAÇÕES NA LEGISLAÇÃO TRIBUTÁRIA

Art. 13 - O Município, em que se apresentando a necessidade, fica autorizado a rever e atualizar a sua Legislação Tributária notadamente em face das alterações constitucionais.

Art. 14 - Caberá à Secretaria de Finanças e Orçamento, a coordenação da elaboração dos orçamentos de que trata a presente Lei, bem como de sua execução.

Parágrafo Único - A Secretaria de Finanças e Orçamento determinará calendário das atividades de elaboração dos orçamentos, devendo incluir reuniões com o Secretário para discutir e propor alterações.

Art. 15 - O relatório bimestral de que trata a Lei Orgânica Municipal, demonstrará as despesas realizadas por categoria de programação de cada órgão, fundo ou entidade.

Art. 16 - Os órgãos públicos municipais de desenvolvimento regional, bem como os voltados à defesa do meio ambiente, serão ouvidos através das secretarias correspondentes sobre as propostas do orçamento municipal.

Art. 17 - Se o Projeto de Lei Orçamentária não for aprovado até o término da Sessão Legislativa, a Câmara de Vereadores será, de imediato, convocada extraordinariamente pelo seu Presidente, na forma da Lei Orgânica Municipal, até que seja o projeto aprovado.

Parágrafo Único - Caso o Projeto de Lei Orçamentária não seja aprovado até o dia 31 de dezembro de 1994, a sua programação poderá ser executada até o limite de 1/12 (um doze avos) do total de cada dotação para manutenção, em cada mês, atualizada na forma prevista no artigo segundo desta Lei, até que seja aprovado pela Câmara de Vereadores.

Art. 18 - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Campo Largo, em 19 de setembro de 1994.

EMÍLIO PLANARO JÚNIOR

Prefeito Municipal

Emílio Planaro Junior
Prefeito Municipal

DECRETO n.º 083/94

Data: 21 de setembro de 1994.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO LARGO,

Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

DECRETA

Art. 1.º - Fica declarada de Utilidade Pública, para fins de desapropriação amigável ou judicial, pela *Companhia de Saneamento do Paraná - SANEPAR*, o lote n.º 5, alameda "E" e "F", artigos VI e 40, todos do Decreto n.º 3.365, de 21 de junho de 1941 e suas alterações, a área de terras abaixo descrita, bem como as benfeitorias que possam sobre ela existir.

Área - 734,40 m²

Proprietário: LORENZETTI PORCELANA INDUSTRIAL PARANÁ S/A, ou quem de direito pertencer.

Situação: Terreno urbano designado pela letra "C", com área 83.701,50 m², situado no lugar denominado Bateias, neste Município de Campo Largo, constante na matrícula n.º 9.341 do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Campo Largo - Pr.

Descrição da área: - Ponto de partida estabelecido na estação 09, situada na margem esquerda do Rio Cambuí (leito antigo), a qual é divisa da área "C" com o lote n.º 7. Da estação 09, azimute 152°13', mediu-se 17,50 metros por área "C", até a estação 10. Da estação 10, azimute 107°15' mediu-se 60,00 metros por área "C", até a estação 11. Da estação 11, azimute 110°15' mediu-se 44,90 metros por área "C", até a estação 12, situada no alinhamento predial da Rua SEM DENOMINAÇÃO, a 13,00 metros da margem esquerda do Rio Cambuí, medidos pelo alinhamento predial. Os acréscimos acima descritos, referem-se ao norte magnético e definem o eixo de uma faixa com 6,00 metros de largura.

Art. 2.º - Fica autorizada a *Companhia de Saneamento do Paraná - SANEPAR*, a promover todos os atos judiciais ou extrajudiciais necessários para a efetivação da instituição de serviço administrativo na área descrita no art. 1.º deste Decreto, na forma da legislação vigente.

Art. 3.º - Fica reconhecida a conveniência de constituição de serviço administrativo em favor da *Companhia de Saneamento do Paraná - SANEPAR*, para o fim indicado, o qual compreende o direito atribuído à Empresa de praticar todos os atos de reconhecimento e medição do Interceptor Cambuí I.

Art. 4.º - O proprietário da área atingida pelo ônus da serviço administrativa limitará o uso e gozo da mesma ao que for compatível com a existência da servidão, abstenendo-se, conseqüentemente da prática dentro da referida área, de quaisquer atos que causem danos à mesma, inclusive entre eles os de erguer construções, fazer plantações de elevado porte, cravar estacas, usar explosivos e transitar com veículos pesados.

Art. 5.º - A *Companhia de Saneamento do Paraná - SANEPAR*, poderá invocar em juízo, quando necessária, a urgência a que se refere o art. 15 do Decreto-Lei n.º 3.365 de 21 de junho de 1941 e suas alterações.

Art. 6.º - O ônus decorrente da desapropriação da área a que se refere o art. 1.º deste Decreto, ficará por conta da *Companhia de Saneamento do Paraná - SANEPAR*.

Art. 7.º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Campo Largo, em 21 de setembro de 1994.

EMÍLIO PLANARO JÚNIOR

Prefeito Municipal

Emílio Planaro Junior
Prefeito Municipal

"PORTARIA Nº 853/94"

Data: 21 de setembro de 1994.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO LARGO, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

RESOLVE:

Art. 10 - Nomeia **SEBASTIÃO LOURENÇO DA SILVA**, portador do R.G. nº 536.290, para exercer as funções do cargo de provimento em comissão de "Chefe de Turno", Ref. "35", lotado na Secretaria Municipal de Viação e Obras Públicas, a partir de 20 de setembro de 1994.

Art. 20 - Esta Portaria, revogada nas disposições em contrário, entrará em vigor na data de sua publicação. Edifício da Prefeitura Municipal de Campo Largo, em 21 de setembro de 1994.

Emílio Planaro Junior

Prefeito Municipal

Emílio Planaro Junior
Prefeito Municipal

"PORTARIA Nº 854/94"

Data: 21 de setembro de 1994.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO LARGO, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

RESOLVE: